



28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000

Lei Complementar Nº 026 de 17 de março de 2017.

Dispõe sobre a criação de cargos públicos que
específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento efetivo e cargo em comissão constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica criada, no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, a Direção da Casa-Lar do Idoso, que será responsável por dirigir todos os serviços administrativos e de atendimento aos idosos no âmbito da Casa-Lar do Idoso.

Art. 3º Os cargos e a unidade administrativa de direção criados por esta Lei Complementar passam a integrar o plano de cargos e salários e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova.

Art. 4º Integra a presente lei a estimativa do impacto financeiro e orçamentário, previsto no art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 na forma do Anexo II.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de março de 2017.

Piedade de Ponte Nova, 17 de março de 2017.


Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal